



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001.06.2025-PQ

PREÂMBULO

O Município de *Itapipoca-CE*, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto: **Pré-qualificação de material didáticos destinados aos alunos e professores das turmas do ensino infantil e ensino fundamental I (anos iniciais 1º ao 5º ano) e ensino fundamental II (anos finais 6º ao 9º ano), nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, como também livros de Literatura e Socioemocionais, junto as instituições públicas que integram a rede municipal de ensino Itapipoca/CE, para interessados em participar da futura contratação por meio da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será dado início tão logo finalize esse procedimento de pré-qualificação.**

A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise, será de forma presencial na Secretaria de Educação, localizada na Rua Inocêncio Braga, 301, Bairro Centro-Itapipoca- CEP 62.500-007 das 08h às 12h e das 14h00 às 18h, (Com horário pré-agendado) .

REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Parcial

A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com **INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA**, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.



1. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29 de abril de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 14 de maio de 2025.

REUNIÃO DE ANÁLISE DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: 15 de maio de 2025. Às 10Horas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: até dia 16 de maio de 2025.

PRAZO RECURSAL: 19 de maio a 21 de maio de 2025.

PRAZO DE CONTRARRAZÕES: 22 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 27 de maio de 2025.

ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL JUNTAMENTE COM O DFD PARA O SETOR RESPONSÁVEL PARA DAR INICIO AO FUTURO PREGÃO: 28 de maio 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

2.2. O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRONICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2.3 Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

2.4. Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura,



traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

2.5. Caso haja atraso no atual cronograma, o envio do RESULTADO FINAL JUNTAMENTE COM O DFD PARA O SETOR RESPONSÁVEL PARA DAR INICIO AO FUTURO PREGÃO será temporariamente interrompida.

2.6. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o email: licitacao@itapipoca.ce.gov.br.

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

4. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DAS TURMAS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO) E ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO), NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COMO TAMBÉM LIVROS DE LITERATURA E SOCIOEMOCIONAIS, JUNTO AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ITAPIPOCA/CE", cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I - Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA-CE, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

5.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

6.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

6.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Deverão ser apresentados as seguintes comprovações juntamente com as demais exigências contidas no Termo de referência, sob pena de não qualificação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

7.2. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ- QUALIFICAÇÃO.

8.2 A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica serem analisados e julgados por uma Comissão Técnica, especialmente designada para este fim, cujos membros serão nomeados por meio de Portaria pela autoridade competente, publicada no Site Oficial do Município de Itapipoca/Ce, os quais emitiram parecer final e será remetido ao Agente de Contratação para que o mesmo possar dar encaminhamento aos demais trâmites do processo.

8.3 A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA será automaticamente inabilitada, não se admitindo, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.



8.4 A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

8.5 Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

8.6 Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

8.7 Serão avaliadas e selecionadas obras didáticas que atendam às informações constantes nos Quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 observadas as condições e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8. Os interessados poderão participar da seleção com até dois (2) exemplares de cada título, conforme nos Quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, apresentado neste termo, embalados e identificados externamente informado tipo, turma e composição.

8.9- As inscrições que ultrapassam o número válido por editora serão desclassificadas, sendo consideradas apenas as duas primeiras obras inscritas para cada tipo, verificadas a ordem de inscrição.

8.10. O material didático suplementar em conformidade as matrizes de referência do SAEB alinhados a BNCC e as competências sócioemocionais deverá apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e ser reproduzidos e postados em território brasileiro.

8.11. O Manual do Professor deve conter, no mínimo, orientações metodológicas, sugestões para aprofundamento dos temas e referenciais teórico e bibliográfico em consonância com a BNCC alinhada as competências sócioemocionais e as matrizes de referências do SAEB.

8.12. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

8.13. A organização do material didático suplementar deverá apresentar-se de forma consumível;

8.13. As amostras do material didático suplementar em conformidade das matrizes de referência do SAEB alinhados a BNCC e as competências sócioemocionais entregues não serão devolvidas após o processo de avaliação e seleção.



Quadro 01 - Ensino Infantil - 02, 03, 04 e 05 Anos

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	2 Anos	De acordo com a BNCC, no tamanho adequado para alunos de 02 anos, no Tamanho 360 x 280 mm.
2	3 Anos	De acordo com a BNCC, com o tamanho adequado para alunos de 03 anos, no Tamanho 360 x 280 mm.
3	4 Anos	De acordo com a BNCC, com o tamanho adequado para alunos de 04 anos, no Tamanho 230 x 280 mm.
5	5 Anos	De acordo com a BNCC, com o tamanho adequado para alunos de 05 anos, no Tamanho 230 x 280 mm.

Quadro 02 - Ensino Infantil (Literário) - 0 a 05 Anos

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	1 Anos	De acordo com a BNCC, no tamanho adequado para alunos de 01 anos, no Tamanho a partir 30 x 30 mm
2	2 Anos	De acordo com a BNCC, no tamanho adequado para alunos de 02 anos, no Tamanho a partir 30 x 30 mm
3	3 Anos	De acordo com a BNCC, com o tamanho adequado para alunos de 03 anos, no Tamanho a partir 30 x 30 mm
4	4 Anos	De acordo com a BNCC, com o tamanho adequado para alunos de 04 anos, no Tamanho a partir 30 x 30 mm
5	5 Anos	De acordo com a BNCC, com o tamanho adequado para alunos de 05 anos, no Tamanho a partir 30 x 30 mm

Quadro 03 - Ensino Fundamental I - Anos Iniciais

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	1º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
2	3º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
3	4º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;

Quadro 04 - Ensino Fundamental I - Anos Iniciais (2º e 5º anos)

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	2º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
2	5º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;

Quadro 05 - Ensino Fundamental II - Anos Finais (6º, 7º e 8º anos)

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	6º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
2	7º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
3	8º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;

Quadro 06 - Ensino Fundamental II - Anos Finais (9º ano)

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	9º Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;



Quadro 07 - Coleção Socioemocional Ensino Fundamental - 6° ao 7° ano

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	6° Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
2	7° Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;

Quadro 08 - Coleção Socioemocional Ensino Fundamenta - 8° ao 9° ano

Tipo	Turmas atendidas	Composição
1	8° Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;
2	9° Ano	1.1 - Livro do Aluno Impresso; 1.2 - Manual do Professor;

9. DOS PRAZOS

9.1 O exame dos documentos deverá ser feito seguindo cronograma constante neste processo, podendo o agente ou a Agente de Contratação.

9.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

9.2 O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10.6. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: licitacao@itapipoca.ce.gov.br.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.



11.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

12.2. **Infrações Administrativas:** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

12.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

12.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

12.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

12.3. **Sanções Administrativas:** Em decorrência das infrações mencionadas, serão



aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

12.3.1. **Advertência:** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. **Multa:** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração:** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

12.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

12.4. **Critérios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

12.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

12.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

12.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

12.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

12.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

12.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a

Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

12.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

13.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

13.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

13.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

13.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

13.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

13.8. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré- qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré- qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

13.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

13.10. Os trabalhos de análise das coleções será filmado pela Secretaria de Educação do município de Itapipoca.

13.11. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente



informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Itapipoca-CE - CE, 25 de Abril de 2025

JOSÉ RINARDO ALVES MESQUITA

Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica